



DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:
Compete a SEMPMA: a) a elaboração de minuta de termo aditivo nos contratos firmados para a inclusão no pólo ativo também da SMCCU, para que esta possa figurar também como responsável pela contratação das empresas que executarão as obras de melhoramento, reforma/revitalização, adequação e construção em praças e logradouros públicos, decorrentes da Concorrência Pública de nº 20/2014 – lotes 01 e 02, do processo administrativo SMS nº 00700.027731/2014; e, b) Enviar à SMCCU relatórios descritivos e fotográficos mensais, de acordo com as medições, da execução dos serviços descritos na alínea “a”, da Cláusula Segunda, e que sejam financiados pelo ajuste objeto deste termo.

- Compete a SMCCU: a) Arcar com o pagamento dos valores pactuados com os recursos financeiros descrito no objeto deste termo, e oriundos do Fundo de Desenvolvimento Urbano – FDU, cuja rubrica é a de 25.002.04.122.0009.2373.0000.3.3.90.39.00.00.0000, no valor total de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais); e, b) Acompanhar a execução do presente termo, bem como opinar, questionar e/ou aprovar os relatórios enviados mensalmente pela SEMPMA.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo cooperação objetivando a execução das obras de reforma/revitalização, adequação e construção de praças e logradouros públicos do Município de Maceió, será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante prévio acordo entre os participantes.

Maceió/AL, 25 de Novembro de 2015.

REINALDO BRAGA DA SILVA JUNIOR
SUPERINTENDENTE/SMCCU

DAVID MAIA DE VASCONCELOS LIMA
SECRETÁRIO/SEMPMA

SLUM - SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE MACEIÓ

SÚMULA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 012/2013.

A SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE MACEIÓ- SLUM, entidade autárquica municipal, com personalidade jurídica de Direito Público interno, com sede na Praça Ciro Acioly, nº. 96 – Bairro: Ponta Grossa - nesta cidade, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.467.885/001-94, representada neste ato por seu Superintendente Sr. JACKSON PACHECO DE MACEDO, brasileiro, casado, portador do documento de identificação de nº. 135270 – SSP/AL e CPF nº. 039.614.434-91, residente nesta cidade de Maceió, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado a empresa PRINTPAGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita sob o CNPJ sob o nº. 09.392.052/0001-25, com sede na Av. Comendador Gustavo Paiva, nº. 10, Jacarecica Maceió/AL, CEP

57.038-635, neste ato representada pelo Sr. THYAGO FARIAS DE NOGUEIRA, portador do documento de identificação de nº. 2003007000914 SSP/AL, CPF nº. 060.101514-22, doravante simplesmente denominada CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO: De acordo com o permissivo dos artigos 57, da Lei nº. 8.666/1993 e cláusula nona do contrato originário.

OBJETO: Pelo presente Termo aditivo se promove a prorrogação do período de vigência do contrato Nº. 012/2013, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, cópia/digitalização, com disponibilização de equipamentos, instalação, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de todos materiais, exceto papel, para a Superintendência de Limpeza Urbana de Maceió- SLUM, por mais 12 (doze) meses, com base no permissivo do art. 57 da Lei Nº. 8.666/1993.

DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência e de execução do contrato nº. 012/2013, por mais 12 (doze) meses, contados de 14 (quatorze) de Dezembro de 2015.

DO VALOR: Dar-se-á ao presente termo aditivo o valor mensal de R\$ 637,50 (seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), e o valor total de R\$ 7.650,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais); sendo a importância de R\$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais) referente às impressões/cópias monocromáticas.

RÉCURSOS: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios da Superintendência de Limpeza Urbana de Maceió, alocadas na Função Programática nº 26.001.04.122.0009.2278, Elemento de Despesa nº: 33.90.39.00.00, para o exercício de 2014, e as parcelas que o ultrapassarem serão contempladas no PPA e na LOA do exercício de 2014 a pagas por apostilamento.

RATIFICAÇÃO: O presente termo aditivo ratifica os demais termos do contrato acima mencionado.

Maceió/AL, 11 de Dezembro de 2014.

JACKSON PACHECO DE MACEDO
Superintendente/SLUM

IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CONVOCAÇÃO

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o Regimento Interno do Instituto de Previdência do Município;

RESOLVE: CONVOCAR, a Sra. SIDINEIA BARBOSA SIQUEIRA, CPF nº. 600.896.607-49, para no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação, COMPARECER a sede deste Instituto de Previdência para tratar de assuntos do seu interessereferente ao Processo Administrativo nº. 07000.116246/2014.

Maceió/AL, 07 de Dezembro de 2015

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO
Diretora-Presidente
IPREV/Maceió

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Maceió (IPREV/Maceió) despachou, em 11 de Dezembro de 2015, os seguintes processos:

Processo nº 07000.091794/2015
Origem: Instituto de Previdência – IPREV/MACEIO
Interessado: COORDENAÇÃO GERAL ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
Assunto: Rejeições de crédito na folha de pagamento
Destino: Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio - SEMARHP

Processo nº 07000.106615/2015
Origem: Instituto de Previdência – IPREV/MACEIO
Interessado: MARIA VERONICA ALVES DA SILVA
Assunto: Sol. cessação de desconto consignado
Destino: Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio - SEMARHP

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO
Diretora-Presidente
IPREV/Maceió

CÂMARA - CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 602 Maceió/AL, 10 de Dezembro de 2015. Projeto Dec. Leg. Nº 38/2015 Autor: Vereadora Silvânia Barbosa

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA”

O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º – Fica concedido o título de Cidadão Honorário do Município de Maceió ao Senhor SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, em 10 de Dezembro de 2015.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Maceió, aos dez (10) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (2015).

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 603 Maceió/AL, 10 de Dezembro de 2015 Projeto Dec. Leg. Nº 34/2015 Autor: Vereadora Tereza Nelma

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º – Fica concedido o título de Cidadã Honorária do Município de Maceió a Senhora CLAUDIA MÖRTIMER.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, em 10 de dezembro de 2015.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Maceió, aos dez (10) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (2015).

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 604 Maceió/AL, 10 de Dezembro de 2015 Projeto Dec. Leg. Nº 40/2015 Autor: Vereadora Tereza Nelma

“CRIA A COMENDA TEREZA SOARES DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º – Fica criada a COMENDA MARIA FRANCISCA TEREZA SOARES DA COSTA, destinada a homenagear as pessoas que combatam o câncer de mama, preventivamente ou contribuindo para sua cura.

§1º A Comenda Tereza Soares da Costa será concedida no mês de outubro Rosa, de cada ano.

§2º A Mesa da Câmara mandará elaborar uma efígie com o rosto de Maria Francisca Tereza Soares da Costa para ser gravado nas comendas.

Art. 2º – Cada vereador poderá homenagear até duas pessoas com a Comenda Tereza Soares da Costa, anualmente, vedado o acúmulo.

Art. 3º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, em 10 de dezembro de 2015.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Maceió, aos dez (10) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (2015).